



≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

LEI Nº 1.492, de 11 de junho de 1.986.

"Autoriza Concessão em Regime de Comodato à
Telecomunicações de Minas Gerais S/A-TELEMIG
e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Artº 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder à TELECOMUNICAÇÕES MINAS GERAIS S/A-TELEMIG, em regime de COMODATO, partes dos imóveis de propriedade do Município, situados às ruas principais de São João do Manhuaçu, São Pedro do Avay, Santo Amaro e São Sebastião do Sacramento, onde estão instaladas as estações telefônicas da TELEMIG;

Artº 2º) - Os imóveis, objeto desta cessão, serão destinados pela comodatária à operação do Serviço de Telefonia das localidades de São João do Manhuaçu, São Pedro do Avay, Santo Amaro e São Sebastião do Sacramento;

Artº 3º) - O prazo do Comodato será pelo tempo em que a Comodatária operar o serviço de telefonia das localidades mencionadas;

Artº 4º) - Desde já, fica concedida à TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no Município;

Artº 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de junho de 1.986.

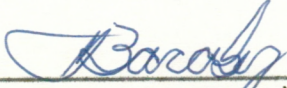
FERNANDO MAURÍLIO DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL



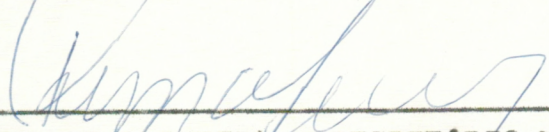
≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

fls. 2 - continuação.



SALIM ALY BARAKY - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA



REMO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.